

Resolução n. 008/2017-PR

Altera a Resolução n. 022/2013-PR, que dispõe sobre as atribuições e a retribuição financeira pelo exercício da atividade de docência de professores e membros de bancas examinadoras no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 2, de 18 de março de 2016, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

CONSIDERANDO a importância e finalidade dos cursos para a formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o Processo n. 0002290-65.2017;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno administrativo em sessão realizada no dia 27/3/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o § 3º ao art. 1º da Resolução n. 022/2013-PR, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 3º O pagamento das atividades obedecerá aos limites de horas-aula compatíveis com sua natureza e complexidade, devendo ser aplicadas as seguintes regras, não se admitindo o fracionamento ou arredondamento inferior de horas para cálculo da atividade exercida: (AC)

I – Para a correção de provas discursivas ou redação deverá ser considerada a relação de 5 (cinco) unidades de provas por hora-aula, limitada a remuneração a 75 (setenta e cinco) provas ou 15 (quinze) horas-aula por agente público ou instrutor externo; (AC)

II - Para elaboração de questões de prova, devidamente acompanhada de fundamentada justificativa de sua correção, deverá ser considerada relação de 4 (quatro) questões por hora-aula, limitada a remuneração a 40 (quarenta) questões ou a 10 (dez) horas-aula por agente público ou instrutor externo; (AC)

III - Para julgamento de recursos intentados por candidatos em concursos públicos e em processos seletivos, deverá ser considerada relação de 2 (dois) recursos por hora-aula, limitada a remuneração ao quantitativo de 10 (dez) horas-aula; (AC)

IV – Para participação em banca de exame de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação, banca examinadora ou comissão para exames diversos, deverá ser considerada relação de 2 (duas) horas-aula por disciplina, limitada a remuneração ao quantitativo de 10 (dez) horas-aula, por ano. (AC)

Art. 2º Alterar a Tabela Hora Aula para Docentes, Anexo Único da Resolução n. 022/2013-PR, que passa a vigorar conforme abaixo:

TABELA HORA AULA PARA DOCENTES						
ATIVIDADE DO DOCENTE	TITULAÇÃO	TABELA DA ENFAM (IN 02/2016)		TABELA DA EMERON		
		VR BASE		DOCENTE DO ESTADO		DOCENTE DE OUTRO ESTADO
				90% DO VR BASE		100% DO VR BASE
CONTEUDISTA	MINISTRO	R\$ 500,00		R\$ 450,00	100%	R\$ 500,00 100%
	DOUTORADO	R\$ 500,00		R\$ 450,00	100%	R\$ 500,00 100%
	MESTRE	R\$ 450,00		R\$ 405,00	90%	R\$ 450,00 90%
	ESPECIALISTA	R\$ 400,00		R\$ 360,00	80%	R\$ 400,00 80%
	GRADUADO	R\$ 360,00		R\$ 324,00	72%	R\$ 360,00 72%
CAPACITADOR	MINISTRO	R\$ 340,00		R\$ 306,00	100%	R\$ 340,00 100%
	DOUTORADO	R\$ 340,00		R\$ 306,00	100%	R\$ 340,00 100%
	MESTRE	R\$ 283,00		R\$ 254,70	83%	R\$ 283,00 83%
	ESPECIALISTA	R\$ 249,00		R\$ 224,10	73%	R\$ 249,00 73%
	GRADUADO	R\$ 249,00		R\$ 224,10	73%	R\$ 249,00 73%
TUTOR	MINISTRO	R\$ 289,00		R\$ 260,10	100%	R\$ 289,00 100%
	DOUTORADO	R\$ 289,00		R\$ 260,10	100%	R\$ 289,00 100%
	MESTRE	R\$ 212,00		R\$ 190,80	73%	R\$ 212,00 73%
	ESPECIALISTA	R\$ 187,00		R\$ 168,30	65%	R\$ 187,00 65%
	GRADUADO	R\$ 170,00		R\$ 153,00	59%	R\$ 170,00 59%

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/03/2017, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0165453 e o código CRC 59ED5FD8.